



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**PROJETO DE LEI Nº 007/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), indica recursos e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA	
01 – Fundo Municipal da Agricultura	
20.606.0078.1032 – Equipamentos Agrícolas .....	R\$ 100.000,00
3.4.4.90.52.00.000000 Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>RS 100.000,00</b>

**Art. 2º** – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, é indicado o recurso do Governo Estadual, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** em 15 de fevereiro de 2023.

  
**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

  
**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 007/2023, DE 15 DE  
FEVEREIRO DE 2023.**

**Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:**

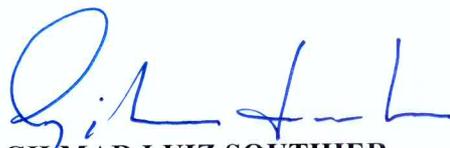
Através do presente, cumprimentamos todos os Edis dessa Câmara, oportunidade em que enviamos para análise e aprovação, o Projeto de Lei Nº 007/2023, que trata da abertura de um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00.

A abertura do presente crédito faz-se necessária, pois se trata de recurso especial, oriundo de Convênio com o Governo do Estado e, para que a Administração possa utilizar os recursos de acordo com suas necessidades, é necessário adequar as referidas despesas no orçamento municipal, de forma que os mesmos possam ser utilizados para a compra de Equipamentos e Material Permanente.

Importante destacar a necessidade de reencaminhar a matéria para adequar a dotação orçamentária que, no projeto de lei anteriormente apreciado, por equívoco, constou como material de consumo, quando de fato deve ser para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Assim, para possibilitar a utilização do recurso, dar efetividade e revertê-lo em benefícios diretos à população do Município, solicitamos a compreensão dessa Casa Legislativa, para a apreciação e aprovação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente,

  
**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal